



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

---

## LEI N° 7.474 /2011

*Altera a Lei n° 4.721, de 01 de abril de 2.000, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso das casas populares edificadas no Conjunto Habitacional Vereador Antônio da Silva Rabelo, dando nova redação à relação de que trata o § 3º, do artigo 6º, do citado dispositivo legal, alterando o item 14 da rua curitibanos.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei n° 4.721, de 01 de abril de 2.000, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso das casas populares edificadas no Conjunto Habitacional Vereador Antônio da Silva Rabelo – passando a relação de que trata o § 3º do art. 6º do citado dispositivo legal, no item 14 da Rua Curitibanos, a vigorar com a seguinte redação:

“14 - Maria José da Silva - CPF- N° 617 010 176-87  
Rua Curitibanos, 340  
Lote 290, quadra 286, zona 045”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2011.

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal

David Maia D'Oliveira  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior  
Secretário Municipal de Governo

Rosemary Lasmar da Costa  
Procuradora Geral Adjunta